



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ/PJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

DECRETO Nº 056/2005

**“ ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e o que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para os Órgãos da Administração Municipal de Luís Alves o horário especial de expediente para o período e antecipando do horário de verão 2005.

Art. 2º - O horário especial de expediente, de que trata este decreto será cumprido das 7:00 horas às 12:00 horas em turno único.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde tem seu horário especial das 13:00 horas às 18:00 horas em turno único.

Art. 4º - Ficam excluídos destes horários estabelecidos por este decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e , aqueles, que por sua natureza, já obedecem o turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria de Saúde, postos de saúde, plantões de ambulância e Secretaria de Educação, escolas e creches.

Art. 5º - No período de horário especial, ficam totalmente suspensas, os atos que importem em horas extras de trabalho.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de outubro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

03 | 10 | 05